

ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO (celebrado em 4 de julho de 2016)

Entre, por um lado,

Altice Labs, S.A., com sede na Rua Eng^o José Ferreira Pinto Basto, 3810-106 Aveiro, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Aveiro, sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva n.º 504 705 610, com o capital social de € 200.000,00, neste ato representada pelo procurador com poderes para o ato, Eng.º Alcino José Rito Lavrador, adiante designada abreviadamente por “ALB”,

e, por outro lado,

Universidade de Aveiro, fundação pública com regime de direito privado, pessoa coletiva n.º 501 461 108, com sede no Campus Universitário de Santiago, Aveiro, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Doutor Paulo Jorge Ferreira, adiante designada abreviadamente por “UNIVERSIDADE” ou “UA”;

Considerando que:

- As Parte celebraram em 4 de julho de 2016 um Protocolo de Colaboração (abreviadamente, Protocolo) tendo em vista regular os termos e as condições de ações de cooperação Universidade – Empresa no domínio do Laboratório SAPO que passou a designar-se por AlticeLabs@UA;
- As Partes pretendem agora ampliar as áreas de colaboração, definindo os termos e condições aplicáveis;
- A presente Adenda ao Protocolo celebrado a 4 de julho de 2016 tem por objeto ampliar os domínios científicos e tecnológicos e as ações de colaboração acordados no Protocolo, bem como regular os termos e as condições de operacionalização a acordar pelas Partes.

É celebrada a Adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado a 4 de julho de 2016, pelas Outorgantes, e abreviadamente designados por Adenda e Protocolo, nos termos seguintes:

Cláusula 1.^a

(Alterações)

São alteradas as Cláusulas 1.^a, 4.^a, 5.^a, 9.^a e 12.^a do Protocolo, nos termos seguintes:

« Cláusula 1.^a

(...)

1. (...)
2. (...)
3. Para além das áreas identificadas na parte final do número anterior, e tendo em conta, o desenvolvimento do saber nas áreas lecionadas na UA e o interesse direto para a atividade da Altice Labs, as partes acordam, ainda, em empreender ações de colaboração nos seguintes domínios científicos e tecnológicos:
 - a) Desenvolvimento para Sistemas de Cloud;
 - b) Ciência e Engenharia de Dados (Big Data, Analítica);
 - c) Inteligência Artificial (ML/IA);
 - d) Redes Autónomas;
 - e) Tecnologias de rede SDN e NFV;
 - f) Tecnologias de redes óticas;
 - g) Tecnologias “Beyond 5G and 6G”;
 - h) IoT, Physical computing and other emerging technologies;
 - i) Smart Cities, Smart Industry, Smart Ports, Smart AgroTech;
 - j) Digital Health;
 - k) Smart and Connected Home;
 - l) Interactive TV e Digital Entertainment;
 - m) Product Design and Product Promotion;
 - n) User Engagement, UX and Experience Design.
4. (anterior n.º 3)
5. (anterior n.º 4)

Cláusula 4.^a

(Laboratório AlticeLabs@UA e outros espaços)

1. (...)
2. (...)

3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. Podem ainda ser identificados na UA, de acordo com as regras legais e regulamentares aplicáveis, novos espaços, designadamente laboratórios e salas para desenvolvimento de projetos, abrangidos pelo objeto e domínios científicos e tecnológicos, estabelecidos na Cláusula 1.^a deste Protocolo, de modo a permitir-se uma maior aproximação e aproveitamento dos recursos de ambas as Partes;

Cláusula 5.^a

(...)

1. (...)
2. (...)
3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. (...)
7. (...)
8. No âmbito da colaboração ao nível da formação Pós-Graduada que compreende o 2.º e 3.º ciclos dos cursos da UA inseridos nos domínios referidos na Cláusula 2.^a, as Partes comprometem-se a desenvolver as seguintes ações:
 - a) Divulgação pela UA junto da Altice Labs dos pedidos de propostas de projetos de dissertação do 2.º ciclo;
 - b) Divulgação pela Altice Labs junto da UA de propostas de projetos de dissertação do 2.º ciclo ou 3.º ciclo do seu interesse, eventualmente associadas a bolsas de programas da responsabilidade da Altice Labs e/ou outras entidades financiadoras, a que se possam candidatar alunos da UA ou Colaboradores da Altice Labs;
 - c) Realização de alguns desses projetos de dissertação em colaboração com a Altice Labs, decorrente da seleção e escolha dos alunos tendo em vista a eventual realização de um estágio na Altice Labs.
9. O disposto no número anterior não invalida a celebração de Protocolos e acordos de estágio com os estudantes abrangidos, nos termos legais e regulamentares aplicáveis.

Cláusula 9.^a

(...)

1. A coordenação do Laboratório AlticeLabs@UA incumbe à UNIVERSIDADE e à ALB, representadas, para este efeito, pelo Prof. Doutor Jorge Ferraz e pelo Prof. Doutor Hélder Caixinha pela UNIVERSIDADE e pelo Engenheiro Pedro Carvalho e pela Doutora Margarida Almeida, pela ALB.
2. (...)
3. (...)

Cláusula 12.^a

(Direitos de Propriedade Intelectual)

A titularidade dos direitos de autor e dos direitos de propriedade industrial dos resultados das ações de colaboração ao abrigo do presente Protocolo será determinada tendo em conta a legislação aplicável aos direitos de autor e aos direitos de propriedade industrial, e, ainda, de acordo com os termos que venham a ser estabelecidos expressamente através de acordos específicos.»

Cláusula 2.^a

(Aditamentos)

São aditadas as Cláusulas 6.^a-A e 6.^a-B ao Protocolo, nos termos seguintes:

«Cláusula 6^a-A

(Projetos Conjuntos)

1. As Partes comprometem-se a desenhar projetos conjuntos em áreas de competências comuns tendo em vista a candidatura a financiamentos nacionais, comunitários e internacionais.
2. Os projetos podem ser executados exclusivamente em parceria entre as Partes ou, ainda, em consórcio com outras entidades, desde que ambas as Partes estejam de acordo sobre os terceiros participantes.

3. Cada projeto será objeto de um contrato específico entre todo o consórcio, que estabelecerá, os respetivos termos, designadamente o objetivo, prazos de execução, direitos de propriedade, recursos e custos.

Cláusula 6.^a-B
(Intercâmbio de especialistas)

As Partes comprometem-se a incentivar e aprofundar o intercâmbio de especialistas, nos termos legais e regulamentares aplicáveis, que é concretizado das seguintes formas:

- a) Colaboração de especialistas da Altice Labs em atividades de docência, como convidados ou especialistas, pela UA, para colaborar em unidades curriculares específicas da sua área de especialidade, de acordo com a legislação aplicável;
- b) Colaboração de especialistas da Altice Labs em seminários intensivos de curta duração, lecionados uma ou duas vezes por semestre, realizados nas instalações da UA ou nas instalações da Altice Labs consoante o acordado entre as partes;
- c) Colaboração de especialistas da Altice Labs e de docentes da UA, em atividades de docência ao nível de cursos específicos que vierem a ser previamente acordados pelas partes.
- d) Colaboração em estadias de curta duração de docentes da UA em licença sabática na Altice Labs, a negociar caso a caso, tendo em consideração o trabalho a realizar pelo docente e o enquadramento desse trabalho na Altice Labs.
- e) Envolvimento de especialistas da Altice Labs em conselhos consultivos e outros órgãos ou estruturas da UA como parceiros industriais, sempre que sejam designados ou cooptados pelos órgãos próprios.»

Cláusula 3.^a
(Alteração dos Anexos)

São alterados os Anexos I e II:

«ANEXO I

Modelo do Contrato de Bolsa

CONTRATO DE BOLSA

O **Concedente**: Universidade de Aveiro, fundação pública com regime de direito privado, com o nº de Pessoa Coletiva 501 461 108, aqui representado pelo seu Reitor, Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira;

O **Aceitante**: (nome), (grau académico) em, portador do (Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade/Passaporte) nº, titular do nº de Identificação Fiscal e residente em....

É celebrado o presente termo de aceitação que fica subordinado às seguintes cláusulas:

1ª Cláusula - A falta ou inobservância injustificada do disposto no presente contrato, poderá determinar a sua cessação com as legais consequências, cessação que deverá ser feita por escrito e de forma sucintamente fundamentada.

2ª Cláusula - A celebração do presente contrato opera a imediata cessação da vigência de quaisquer outros da mesma natureza e objeto celebrados entre os intervenientes em data anterior.

3ª Cláusula - O concedente, em nome da sua representada, obriga-se a atribuir ao aceitante a título de Bolsa de com a referência/.../.../20..., o subsídio mensal de €,00 (..... euros).

O presente contrato, é celebrado por um período de .. (.....) meses, com efeitos a partir de/.../..... e eventualmente renovável.

4ª Cláusula - O aceitante executará atividades, no âmbito do, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo.

O orientador / responsável pelas atividades científicas da Bolseira por parte da Universidade de Aveiro será:

5ª Cláusula - Ao valor da bolsa referido na cláusula 3ª será deduzido o valor de quaisquer impostos que forem devidos nos termos da lei, sendo o montante líquido disponibilizado por meio de depósito bancário, cheque ou outra modalidade equivalente.

6ª Cláusula - O concedente obriga-se a realizar em benefício do aceitante seguro contra acidentes pessoais decorrentes das atividades mencionadas na cláusula 4ª.

7ª Cláusula - O aceitante terá direito a beneficiar de um regime próprio de Segurança Social, aderindo ao regime de Seguro Social Voluntário, nos termos previstos no Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, com as especialidades constantes da lei aplicável.

8ª Cláusula - O aceitante obriga-se ao cumprimento dos deveres referidos na cláusula 4ª, designadamente no que respeita aos trabalhos a executar, local de trabalho, forma e duração fixados sob orientação do orientador científico.

9ª Cláusula - O desempenho pelo aceitante das tarefas referidas na cláusula 4ª decorrerá nas instalações da Universidade de Aveiro.

10ª Cláusula - O encargo com o presente contrato será suportado por verbas do, através de verba contida no Orçamento de, no ano de

A caducidade do contrato não confere direito a qualquer indemnização.

Ao aceitante não é reconhecida a qualidade de funcionário ou agente.

Em tudo o não expressamente indicado no presente contrato serão aplicadas as regras constantes da Lei nº 40/2004, de 18 de Agosto e no Regulamento de Bolsas de Investigação Científica da Universidade de Aveiro.

Por ambos os intervenientes estarem de acordo vai este contrato, elaborado em duplicado, ser devidamente rubricado e assinado.

Aveiro, em .. de de

O Concedente,

O Aceitante Bolseiro,

ANEXO II

Tabela em vigor e que é anualmente atualizada:

Subsídio mensal de manutenção Tipo de bolsa	Valor (euros)		
	País		Estrangeiro
	Mínimo	Máximo	
Bolsas de Cientista Convidado (BCC)	2226,19 - 2828,00		
Bolsas de Pós-Doutoramento (BPD)	1741,00*	2206,05	2552,03
Bolsas de Doutoramento (BD)	1199,64*	1741,00	2008,65
Bolsas de Doutoramento em Empresas (BDE)	1199,64*	1741,00	
Bolsas de Licença Sabática (BSAB)			890,00
Bolsas de Investigação (BI)			
Doutor	1741,00*	2206,05	2552,03
Mestre	1199,64*	1741,00	2008,65
Licenciado	930,98*	1199,64	1692,52
Bolsas de Iniciação Científica (BIC)	541,12		
Bolsas de Mobilidade entre Instituições de I&D e Empresas ou outras Entidades (BMOB)			
Doutor			
Mestre	1649,90*	2206,05	2414,90
Licenciado	1124,60*	1741,00	1869,20
	884,90*	1199,64	1502,00
Bolsas de Estágio em Organizações Científicas e Tecnológicas Internacionais (BEST)			
Doutor			2414,90
Mestre			1869,20
Licenciado			1604,00
Bolsas de Técnico de Investigação (BTI)			
Licenciado		884,90	
Sem Grau Académico		701,30	

Atividades de I&D a realizar por doutorados (BIPD)	1741,00*	2206,05	2552,03
Atividades de I&D a realizar por licenciados e mestres inscritos em cursos não conferentes de grau académico (BI)	1199,64*	1741,00	2008,65
Atividades de I&D a realizar por licenciados e mestres inscritos em cursos não conferentes de grau académico (BI)	930,98*	1199,64	1692,52
Bolsas de Integração na Investigação (BII)	541,12		

Subsídio mensal de manutenção Tipo de Bolsa	Valor (euros)
Bolsas de Gestão de Ciência e Tecnologia (BGCT)	
Doutor	1649,90 - 2159,90
Mestre	1124,60 - 1634,60
Licenciado	884,90 - 1394,90
Outros Subsídios Tipo de subsídio	Valor (euros)
Instalação	1000

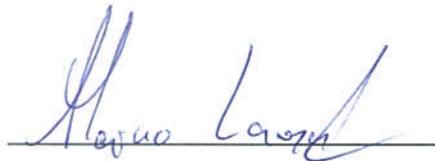
*valores que a FCT considera elegíveis no âmbito dos projetos por ela financiados»

Artigo 4.º
(Disposição Final)

1. A presente Adenda entra em vigor na data de assinatura por todas as Partes.
2. Mantêm-se inalteráveis as restantes condições e cláusulas do Protocolo, desde que não contrariem a presente Adenda, e vigorarão, nessa medida, enquanto o seu objeto se justificar.

Feito em Aveiro, em 18 de julho de 2023, em dois exemplares, ambos originais, ficando um para cada uma das Partes.

Pela Altice Labs, S.A.



(Eng.º Alcino José Rito Lavrador)

Pela Universidade de Aveiro



(Prof. Doutor Paulo Jorge Ferreira)